



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Proc. 120-2023
Rui

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do presidente e dos Membros da CPL, tornam publico o resultado da Tomada de Preço nº 009/2023, que teve como objeto do CONVÊNIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa : **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 677.839,87** (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoadoparaiso.ma.gov.br>. Eu ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 28 de julho de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Brincar da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 28 de maio, data esta que passa a ser comemorada como o Dia Municipal do Brincar.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em todas as escolas municipais que atendem o seguimento da Educação Infantil.

Art. 2º As comemorações relativas à Semana Municipal do Brincar da Educação Infantil nas escolas do Município, tem como objetivo:

I – a valorização do brincar na vida das crianças;

II – o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III – o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade.

Art. 3º A programação e a coordenação da Semana Municipal do brincar da Educação Infantil serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A Semana Municipal do Brincar da Educação Infantil fica incluída no calendário de eventos do Município de São João do Paraíso - MA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 70eecedae40873a3bea1834860d130c

LEI Nº 0239/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 0239/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de São João do Paraíso, constante do documento anexo, com vigência até 2033, e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Roberto Regis de Albuquerque, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de São João do Paraíso, com vigência até 2033, na forma do anexo do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de São João do Paraíso, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O Plano Municipal Pela Primeira Infância PMPI-2023 -2033, é composto de ações finalísticas distribuídas em 4 eixos distintos, a saber:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos

programas projetos e ações para atendimento integral da primeira infância;

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para o desenvolvimento integral;

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância;

Art. 4º. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PMPI-2023-2033, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 5º. O Município deverá acompanhar cada das ações propostas a fim de garantir a proteção integral às crianças de 0 a 6 anos.

Art. 6º. O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira infância – PMPI.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1d9c79fc6d0c7f83e8fc9da69dc36fb2

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do presidente e dos Membros da CPL, tornam público o resultado da Tomada de Preço nº 009/2023, que teve como objeto do CONVENIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. Eu Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 28 de julho de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 68a95906743acae3115d2df0cc4099d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

